

Número do Documento de Formalização da Demanda: 41/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Segurança	30/09/2025 00:00	380176	LUIZ ANTONIO DOS REIS JUNIOR
Descrição sucinta do objeto			
Resolução SAP - 26 de 1-3-2013			
Justificativa da prioridade			
A justificativa para a compra de material de vestuário para custodiados do Estado pode ser baseada em vários pontos fundamentais no atendimento a Resolução SAP - 26, de 1-3-2013			

2. Justificativa de Necessidade

A justificativa para a compra de material de vestuário para custodiados do Estado pode ser baseada em vários pontos fundamentais no atendimento a Resolução SAP - 26, de 1-3-2013:

- 1. Padronização e Identificação: O vestuário padronizado facilita a identificação dos custodiados, contribuindo para a segurança e a organização interna das instituições.
- 2. Dignidade e Respeito: Fornecer vestuário adequado é uma questão de respeito à dignidade humana, garantindo que os custodiados tenham condições apropriadas de higiene e conforto.
- 3. Saúde e Higiene: Vestuário novo e limpo previne problemas de saúde e mantém um padrão de higiene necessário em ambientes de custódia.
- 4. Uniformidade: A uniformidade no vestuário ajuda a evitar discriminação e desigualdade entre os custodiados, promovendo um ambiente mais harmonioso.
- 5. Controle de Qualidade: A aquisição centralizada permite um controle de qualidade mais rigoroso do material, assegurando que o vestuário seja durável e adequado ao uso contínuo.
- 6. Economia: Comprar em maior escala pode reduzir custos, permitindo que o Estado adquira vestuário a preços mais competitivos.
- 7. Cumprimento Legal: Atender às normativas legais que estipulam padrões mínimos para o tratamento de custodiados, incluindo a provisão de vestuário adequado.

Esses pontos destacam a importância e a necessidade de se adquirir material de vestuário para custodiados, visando não apenas à eficiência operacional e econômica, mas também ao respeito pelos direitos humanos e à manutenção de um ambiente saudável e seguro.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	CALÇA		1,00	75.000,00	75.000,00
2	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	JALECO		1,00	37.500,00	37.500,00
3	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	CAMISETA		1,00	30.000,00	30.000,00
4	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	BERMUDA		1,00	37.500,00	37.500,00
5	VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS	CHINELO		1,00	27.000,00	27.000,00
6	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	BLUSÃO		1,00	37.500,00	37.500,00
7	CALÇADOS MASCULINOS			1,00	9.000,00	9.000,00
8	ITENS DIVERSOS	ESPUMA		1,00	120.000,00	120.000,00
9	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	COLCHA CAMA		1,00	22.500,00	22.500,00
10	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	CAMISETA		1,00	30.000,00	30.000,00
11	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	ÁGUA SANITÁRIA		1,00	60.000,00	60.000,00
12	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	SABÃO PÓ		1,00	3.000,00	3.000,00
13	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	DETERGENTE		1,00	900,00	900,00
14	PRODUTOS QUÍMICOS	DESINFETANTE		1,00	2.000,00	2.000,00
15	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	PANO LIMPEZA		1,00	300,00	300,00
16	SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	SABONETE		1,00	60.000,00	60.000,00
17	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	BALDE		1,00	1.350,00	1.350,00

18	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	VASSOURA	1,00 432,00	432,00
19	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	PAPEL HIGIÊNICO	1,00 30.000,00	30.000,00
20	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	RODO	1,00 432,00	432,00
21	ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL	ESCOVA DENTAL	1,00 15.000,00	15.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO BATISTA CARDOSO

Diretor Centro Segurança Disciplina

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.